



**PREFEITURA DE
GUARULHOS**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – SDAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 1627/2020**

Processo Administrativo n.º 24706/2020
Interessado: INSTITUTO QUALITÁ
Unidade Pimentas

Pelo presente Termo Aditivo ao termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, n.º 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE** em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro o **INSTITUTO QUALITÁ**, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 32.137.019/0001-70, com sede na Avenida Brasil, 76 – Sala 4 – Bairro Marília – Marília (SP) – CEP 17509-052, representada por seu dirigente **Paulo Roberto Lelis Gallo**, portador da cédula de identidade de número 27.239.158-x, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 170.683.438-13, residente e domiciliado à Rua Jesus Montolar Pelissel, 880 – Torre Safira – Apto. 702 – Bairro Fragata – Marília (SP) – CEP 17519-211, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 7.738/2019, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e do Edital de Credenciamento n.º 001/2020 – SDAS, devendo os serviços serem executados em consonância com as normas jurídicas e técnicas pertinentes.

PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 130.410,00 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais)**, que serão usados para execução, a serem pagos em parcela única.

2.2 Os valores repassados para execução do Serviço serão oriundos da seguinte fonte de recursos:

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 130.410,00 (cento e trinta mil quatrocentos e dez reais)**, programação orçamentaria n.º 1610.0824400122.086.01.1100000.335043.000;

Total	Municipal	Refeições
R\$ 130.410,00	R\$ 130.410,00	700 Diárias

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem sua vigência de **23/06/2022** até a data de **31/07/2022**, o que caracteriza **27 (vinte e sete) dias úteis com base para calculo dia/refeição considerando que o valor unitário da refeição passa é de R\$ 6,90 por refeição.**



Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1627/2020 – SDAS**.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 22 de Junho de 2022.

FABIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PAULO ROBERTO LELIS GALLO

Presidente do Instituto Qualidade

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: